



INDICAÇÃO Nº 045/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO

EM 05/12/2022

Dispõe sobre a implantação de um Centro Educacional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

A Vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação do Projeto de Lei que: *"Dispõe sobre a implantação de um Centro Educacional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências."*

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da Política, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aldacira Targino
VEREADORA - UNIÃO BRASIL



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 045/2022)

Dispõe sobre a implantação de um Centro Educacional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma unidade escolar, na Sede do Município, para atender jovens e adultos, com a denominação de Centro de Educação de Jovens e Adultos Os Centros Educacional de Jovens e Adultos de Eusébio – CEJA Eusébio.

§ 1º A escolha do local para instalação da CEJA Eusébio deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes bairros ao equipamento educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

§ 2º O CEJA Eusébio funcionará em prédio com as adaptações necessárias a inclusão de jovens e adultos com deficiências e seu mobiliário utilizado deverá ser adequado ao aluno jovem e adulto.

§ 3º O CEJA Eusébio deverá contar com tecnologia e equipamentos adequados para acesso à *internet* banda larga.

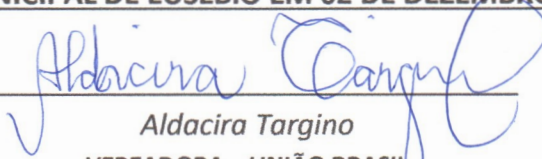
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação apresentará seu planejamento para a implantação de CEJA Eusébio com ampla abordagem curricular, considerando o tempo, o espaço, os conteúdos, a metodologia e os materiais didáticos e paradidáticos, oferecendo ainda máxima condição para que os alunos concluam o curso no menor tempo possível.

Art. 3º As despesas previstas para a aplicação desta Lei deverão constar na Lei Orçamentária Anual, em rubrica própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.


Aldacira Targino
VEREADORA – UNIÃO BRASIL